

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 534

Revigora a Lei nº 480, de 22 de agosto de 1963, e dá
outras providências

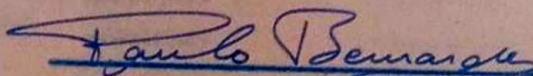
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

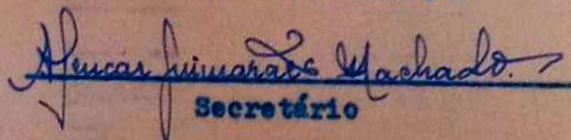
Art. 1º - Fica revigorada para o corrente exercício, a Lei nº 480, de 22 de agosto de 1963, destinada ao custeio de despesas com o serviço de levantamento de plantas para ajardinamento das praças da cidade.

Art. 2º - É igualmente revigorada, com vigência até 31 de dezembro de 1965, o crédito especial aberto pelo art. 2º da referida lei nº 480.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de setembro de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo
22/9/64.

